



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução – CsU - nº 30 / 2003. Anápolis, 11 de dezembro de 2003.

Homologa Resolução CsA nº. 39/2003.

A XXVIII Plenária do Conselho Universitário – CsU da Universidade Estadual de Goiás - UEG, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais e, considerando os autos do Processo nº 17 533 103 de 10/12/2003;

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 164/2003

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a *Resolução - CsA nº 39/2003* que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Seqüencial em **Gestão em Segurança Pública**, a ser implantado, a partir de 2004, pela Universidade Estadual de Goiás e pela Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública - Gerência de Ensino Policial Militar, em Goiânia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2003.


Prof. José IZÉCIAS de Oliveira
Presidente do CsU